



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

**Decreto Executivo nº 0007/2020**

Institui o Comitê Intersetorial do Projeto Vida no Trânsito no Município de Santa Maria/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**CONSIDERANDO** a Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas A/RES/64/255, publicada em 2 de março de 2010, que proclamou o período de 2011 a 2020 como a Década de Ações para a Segurança no Trânsito;

**CONSIDERANDO** o Projeto Road Safety in 10 Countries lançado no ano de 2010 pela Organização Mundial de Saúde, que visa à redução de mortes e lesões no trânsito em dez países, entre eles o Brasil;

**CONSIDERANDO** a resposta do governo brasileiro à questão por meio da Nota Técnica 26/2010, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, que relata o agravamento da situação do trânsito no Brasil e a implantação da Década da Segurança Viária no período de 2011 a 2020;

**CONSIDERANDO** o lançamento do Pacto Nacional Pela Redução das Mortes no Trânsito - Pacto Pela Vida, em 2011;

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Saúde nº 183, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde;

**CONSIDERANDO** a implantação, a nível nacional, do Projeto Vida no Trânsito no Brasil, cujo objetivo é subsidiar gestores nacionais no fortalecimento de políticas de prevenção de lesões e morte no trânsito por meio da qualificação, planejamento, monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações de segurança no trânsito;

**CONSIDERANDO** a necessidade do enfrentamento desta problemática de forma intersetorial, envolvendo órgãos diversos e a sociedade organizada; e

**CONSIDERANDO** os atuais índices de acidentes de trânsito e suas consequências e, especificamente, para a área da saúde;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial do Projeto Vida no Trânsito, de caráter consultivo e deliberativo, para implantação, implementação e acompanhamento do Projeto Vida no Trânsito,



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

no âmbito do Município de Santa Maria, nos termos deste Decreto Executivo.

Art. 2º O Comitê tem como objetivo a redução de lesões e mortes no trânsito e a articulação de ações de segurança viária.

Art. 3º O Comitê em caráter consultivo e deliberativo tem as seguintes atribuições:

- I - articular ações entre os órgãos públicos e parceiros visando à prevenção de lesões e mortes no trânsito e o desenvolvimento de ações planejadas de segurança viária para o Município;
- II - realizar o planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações integradas a partir de informações qualificadas;
- III - subsidiar e propor um Plano de Ação local para o Projeto Vida no Trânsito no Município considerando as diretrizes estabelecidas e a realidade local;
- IV - permitir a cooperação técnica e a troca de informações entre os órgãos envolvidos, destinada a integração e qualificação dos dados para análise de acidentes de trânsito ocorridos no Município;
- V - criar subcomissões, tendo em vista a execução e agilidade do trabalho, nas áreas de educação, engenharia e fiscalização de trânsito, informação e outras;
- VI - instituir a Comissão de Gestão e Análise de Dados que realizará coleta, gestão e análise de dados, e produção de informações sobre os principais fatores e condutas de risco, tipos de vítimas e usuários vulneráveis relacionados aos acidentes de trânsito;
- VII - avaliar os resultados das ações desenvolvidas pelo Projeto Vida no Trânsito;
- VIII - elaborar relatórios informando indicadores pactuados e resultados a coordenação e comissão Interministerial do Projeto Vida no Trânsito;
- IX - realizar reuniões sistemáticas para o monitoramento do projeto;
- X - definir por meio de regimento e atos próprios, a competência de seus membros, estratégias e instrumentos de trabalho, bem como prazos de execução.

Art. 4º O Comitê será presidido pelo Secretário de Município de Mobilidade Urbana, e coordenado por representante indicado por esse, e terá sua Secretaria Executiva formada por técnicos da Secretaria de Município da Mobilidade Urbana e Secretaria de Município da Saúde.

Art. 5º O Comitê será composto pelos membros, titular e suplente, representantes dos Órgãos e Entidade, abaixo relacionados, indicados por seus gestores:

- I - representantes da Secretaria de Município de Mobilidade Urbana;
- II - representantes da Secretaria de Município de Saúde
- III - representante da Secretaria de Município de Educação;
- IV - representante das Unidades Hospitalares Público e Privadas;
- V - representante do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
- VI - representante das Coordenações das unidades educacionais;
- VII - representante das áreas relacionadas à segurança pública;
- VIII - representante das instituições de serviço social, educacionais e de formação na área de trânsito e transportes;
- IX - representante dos órgãos de imprensa;
- X - representante da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil serão designados pelos respectivos órgãos, havendo a substituição imediata nos casos de afastamento maior que 30 (trinta) dias.

§ 2º Os representantes que irão compor o Comitê terão mandato de 2 (dois) anos.

§ 3º Os representantes serão nomeados por Portaria, assinada pelo Senhor Prefeito.

§ 4º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público e da sociedade civil serão designados pelos respectivos órgãos.

Art. 6º Poderão fazer parte como convidados representantes de unidades de ensino superior, entidades públicas ou privadas, representantes do Poder Judiciário e outros relacionados ao assunto do presente Decreto Executivos.

Art. 7º Compete a este Comitê Intersetorial estabelecer normas e orientações complementares sobre o objeto desde Decreto Executivo, bem como resolver os casos omissos.

Art. 8º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**Casa Civil**, em Santa Maria, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

**Sérgio Roberto Cechin**